



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

**DECRETO Nº 173/91**

REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 356 de 09 de abril de 1981.

**DECRETA**

ART.1º) Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

a) Prefeito	Cr\$ 28.305,00
b) Vice-Prefeito	14.198,00

Parágrafo 1º) NOS casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.


Parágrafo 2º) NOS casos para fora do Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por 4 (quatro).

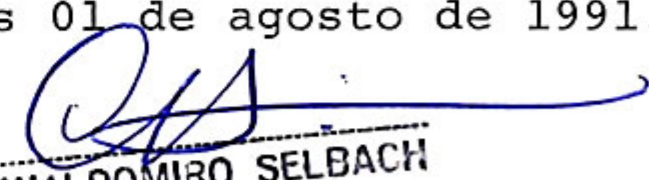
ART.2º) A despesa decorrente deste Decreto será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 01 de agosto de 1991.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**ILVO IGNÁCIO HALLMANN**  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

  
**CARLOS WALDOMIRO SELBACH**  
Prefeito Municipal